

LEI N.^o 2.367, DE 07 DE AGOSTO DE 2007.

"Autoriza a celebração de Convênio com a Fundação CASA – SP, para a execução de Projetos destinados ao atendimento de adolescentes em cumprimento as medidas sócio-educativas em meio aberto".

ANTONIO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ APROVOU e ele SANCTIONA e PROMULGA em redação final a seguinte Lei:

***Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Fundação CASA - SP, para a execução de projetos destinados ao atendimento de adolescentes, em consonância com a Lei n^o 8.069 de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.*

***Artigo 2º** - Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de créditos especiais que se fizerem necessários.*

***Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar TERMOS de Aditamento ou Retificação ou Ratificação, bem como suplementar a referida dotação, quando novos recursos forem destinados à finalidade já especificada.*

***Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Parapuã, 07 de agosto de 2007.

***ANTONIO ALVES DA SILVA**
Prefeito Municipal
Parapuã*

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã e afixada em lugar de costume na data supra.

***CLAYTON FERREIRA DA SILVA**
Secretário designado*